
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.313, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Homologa o Decreto nº 012/2026-GPMSAGA, de 06 de março de 2026, editado pelo Município de São Geraldo do Araguaia, que declara situação de emergência nas áreas daquele Município afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 012/2026-GPMSAGA, de 06 de março de 2026, editado pelo Município de São Geraldo do Araguaia, que declara situação de emergência nas áreas daquele Município afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2401482,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 012/2026-GPMSAGA, de 06 de março de 2026, editado pelo Município de São Geraldo do Araguaia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 012/2026-GPMSAGA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 – MDR.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

CONSIDERANDO que com a chegada do inverno amazônico, as intensas chuvas vêm atingindo o município de São Geraldo do Araguaia – PA, castigando-o intensamente e trazendo transtornos à população, provocando desastre secundário, como inundações e alagamentos na zona urbana, em especial os bairros: **Novo horizonte, Portelinha, Castelo do sonho, Jaó, Bela vista, Centro, Real conquista, Alto Socorro, Mangueirão** e em algumas Projetos de Assentamentos (PAs) na zona rural do município; **Abóbora, Santa fé, Nova paraíso, Terra Nova, Fortaleza, Sete Barraca;**

CONSIDERANDO que o acumulado de chuva de 96.8 mm no dia 05 de março do ano corrente e mais de 396.6 mm nos meses de fevereiro e março o que ocasionou o isolamento de diversas famílias devido o corte de estradas nas vicinais de acessos a população da zona rural, além de inundações de diversas casas na zona urbana, deixando diversas famílias desalojadas e outras desabrigadas.

CONSIDERANDO que o desastre afetou direta e indiretamente aproximadamente 5.510 pessoas, especialmente as áreas urbanas que foram as mais afetadas e onde estão concentradas o maior número da população de São Geraldo do Araguaia-PA;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ocorridos em todo município, conforme relatório da defesa civil, em anexo, são necessárias ações de resposta e reconstrução e outros benefícios para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de decretar a Emergência, **classificando o Desastre como de NÍVEL II.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA**, em virtude do desastre classificado e codificado como:

Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

evacuação;

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar apronta

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia-PA, aos seis dias do mês de março de 2026.



JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia

DOE Nº 36.591, DE 10/04/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.